



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 15 de julho de 2019

Ano V | Edição nº 998

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Despacho de Julgamento	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 15 de julho de 2019

Ano V | Edição nº 998

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3035/2019.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO, BEM COMO A FIRMAR O RESPECTIVO TERMO COM A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE (AMI) DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que a entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE (AMI) DE JOSÉ BONIFÁCIO devidamente inscrita no CNPJ nº. 31.163.208/0001 – 55, com sede nesta cidade, se propôs a utilizar as dependências do Centro de Convivência do Idoso "JOANA GOMES GIMENEZ" para promoção de atividades sociais e/ou recreativas;

CONSIDERANDO que a entidade vem prestando valiosos e imprescindíveis serviços assistenciais à população idosa do Município, demonstrando o interesse público devidamente justificado;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº. 4001, de 07 de junho de 2019, que autoriza a permissão de uso, de bem público municipal a título precário, bem como a firmar respectivo termo com a ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE (AMI) DE JOSÉ BONIFÁCIO, e dá outras providências;

DECRETA:-

ART. 1º- Fica atribuída à Entidade ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE (AMI) DE JOSÉ BONIFÁCIO devidamente inscrita no CNPJ nº. 31.163.208/0001 – 55, na forma do termo de permissão de uso de espaço público a ser firmado, e a título precário, sem exclusividade, a utilização e/ou promoção de eventos nas dependências do Centro de Convivência do Idoso "JOANA GOMES

GIMENEZ".

ART. 2º- Na forma no inciso VII do art. 73 e do § 3º do art. 111 da Lei Orgânica do Município, a entidade ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE (AMI) DE JOSÉ BONIFÁCIO fica autorizada a utilizar as dependências do Centro de Convivência do Idoso "JOANA GOMES GIMENEZ", às sextas - feiras, após às 16h00, e aos sábados e domingos, para eventos recreativos.

ART. 3º- Caberá à entidade ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE (AMI) DE JOSÉ BONIFÁCIO o cumprimento das condições e das obrigações compromissadas através de termo de permissão a ser celebrado entre as partes, para os devidos fins e efeitos.

ART. 4º- A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE (AMI) DE JOSÉ BONIFÁCIO deverá manter as dependências do Centro de Convivência do Idoso "JOANA GOMES GIMENEZ" em perfeito estado de conservação e higiene, não sendo permitida qualquer alteração no aspecto físico ou na disposição das instalações e equipamentos principais e acessórios, sem autorização expressa do Poder Permitente.

ART. 5º- As despesas com energia elétrica, água e esgoto, correrão por conta do Poder Permitente, o qual concomitantemente com a ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE (AMI) DE JOSÉ BONIFÁCIO poderá utilizar as dependências do Centro de Convivência do Idoso "JOANA GOMES GIMENEZ", para o desenvolvimento de suas atividades sociais e/ou recreativas.

ART. 6º- Competirá a Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social – SMCAS, a fiscalização da presente Permissão de Uso.

ART. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 11 de julho de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 111 e 112, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 15 de julho de 2019

Ano V | Edição nº 998

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



DECISÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº. 2/2019. Objeto: Execução das obras para conclusão do sistema de abastecimento de água, em diversos bairros do município, mediante convênio PAC-0264/2012, firmado entre o Município de José Bonifácio e o Fundo Nacional da Saúde - FUNASA, do Ministério da Saúde, do Governo Federal, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal. Ficam notificados os interessados para fins recursais (Artigo 109 da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93), que no processo em referência ficou(ram) habilitada(s)/inabilitada(s) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):-

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
9555	Rodrigues Lino Consultoria Participações EIRELI -	EPP	Sim
	Inabilitado		Não apresentou atestado(s) de capacidade técnico-operacional (item k).

Tendo em vista que a licitante restou novamente inabilitada, a licitação foi declarada por **FRACASSADA**.

José Bonifácio/SP, 11 de julho de 2019.

MAURÍCIO TADEU DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal Julgadora